



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1270, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS URBANAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, área de terras urbanas, localizada neste Município, doada pelos proprietários Graciano Morello e Honorino Martin Morello.

Art. 2º - A área recebida em doação, tem a seguinte descrição e características:

I - Área: 930,00 m²

II - Registro: Livro 3/V, fls 156, nº 20.322

III - Descrição:

6,00 metros, de frente, ao sul, no alinhamento da Rua Fabiano Ferretto, lado par da numeração dos prédios; e igual metragem na face oposta, ao norte no alinhamento da Rua Armando Criveletto, lado par; por 155,00 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado a oeste com o lote nº 165, de Prefeitura Municipal de Vila Flores; e pelo outro lado, à leste com o lote nº 217, de Graciano Morello e Honorino Martin Morello, distando esta última face 148,20 metros da esquina formada pela Rua Fabiano Ferreto e Av. Das Flores.

IV - Sem benfeitorias

Art. 3º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal realizar e custear as despesas necessárias para fins de escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por elemento de despesa próprio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de abril de 2006.

Foi efetuada a publicação
em 05/04/2006


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal